



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 276 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Cria Setores e Cargos na Câmara Municipal de Rio Branco, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei, de acordo com o art. 24, item X, da Lei Complementar nº 01, de 05 de junho de 1971, combinado com o Art. 24, § 1º, do Regimento Interno, cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal os seguintes setores:

- I - Setor de Atas;
- II - Setor de Divulgação;
- III - Setor de Taquigrafia e
- IV - Setor das Comissões Técnicas.

Parágrafo Único - Os setores acima criados, serão de provimento comissionados.

Art. 2º - Ficam também criados os cargos de datilógrafo, motorista e taquígrafo.

Parágrafo Único - Os cargos acima criados, serão de provimento efetivo sujeito a concurso de provas e títulos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 03 de dezembro de 1979.

Fernando
ENGR FERNANDO INACIO DOS SANTOS
* Prefeito Municipal *

154
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ACRE